



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

2. OBJETO: Contratação de pessoa física e jurídica para prestação de serviços como instrutores de oficinas educacionais destinadas aos alunos da rede municipal de ensino da Lapa.

3. JUSTIFICATIVA: Conforme Edital de Credenciamento nº 001/2024 / art. 74, IV da Lei 14.133/2021.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em 20 (vinte) dias úteis após o recebimento definitivo.

5. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: A vigência dos contratos será de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP.

6. OFICINEIROS A SER CONTRATADOS:

ARTESANATO 40 H / valor total do contrato: R\$ 38.982,80

MARIA ELISABETH DIAS SIMAS SCZEPANSKI	CPF: 025.970.220-05
SARA DOS SANTOS BERNARDO	CPF: 095.307.869-80
SILVANA DE JESUS VASCO DOS SANTOS	CPF: 914.577.269-04

PROJETOS MATEMÁTICOS 20 H / valor total do contrato: R\$ 18.302,40

DAYSE DA SILVA DOS SANTOS	CPF: 041.190.169-94
RAFAELA APARECIDA FERREIRA MEIRA LECH	CPF: 125.386.379-29

PRÁTICAS DA LINGUA PORTUGUESA 20H / valor total do contrato: R\$ 18.302,40

DAYSE DA SILVA DOS SANTOS	CPF: 041.190.169-94
RAFAELA APARECIDA FERREIRA MEIRA LECH	CPF: 125.386.379-29

XADREZ 40H / valor total do contrato: R\$ 29.487,20

KAUAN POLATO DOS SANTOS	CPF: 138.972.979-65
-------------------------	---------------------

Lapa, 19 de fevereiro de 2026.


Kelly Cristina Brogiani

Diretora técnica de Compras, Licitações e
Contratos



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

038

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria/Departamento Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Servidor Responsável Pela Demanda: Ana Caroline Santos Lima Paz

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços como instrutores de oficinas educacionais destinado aos alunos da rede municipal de ensino da Lapa, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2024.

INFORMAÇÕES SOBRE OS ITENS

Tipo de Item: () Material (x) Serviço () Obra () Serviço de Engenharia

Contratações Frequentes no Decorrer de 1 ano: (x) Sim () Não

Grau de Prioridade: () Baixo () Médio (x) Alto

Vinculação ou dependência com outro documento de formalização da demanda: () Sim (x) Não
Qual:

Previsão de data de início do Serviço ou Aquisição do Material: fevereiro/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CAT.SER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (HORAS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE PRÁTICAS DA LÍNGUA PORTUGUESA 20h NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS HORAS SEMANAIS	02		HORA/AULA	820	22,32	36.604,80
02	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE XADREZ 40h NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS HORAS SEMANAIS	01		HORA/AULA	1.640	17,98	29.487,20
03	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE PROJETOS MATEMÁTICOS 20H NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS HORAS SEMANAIS	02		HORA/AULA	820	22,32	36.604,80
04	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE ARTE/ARTESANATO 40H NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS HORAS SEMANAIS	03		HORA/AULA	1.640	23,77	116.948,40
TOTAL: R\$ 219.645,20							

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2026 14:56:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cuijpm.com.br/pdpb78d4d95cb139>





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Justificativa da Necessidade

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços como instrutores de oficinas educacionais destinado aos alunos da rede municipal de ensino da Lapa, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2024.

Lapa-PR, 26 de janeiro de 2026.



Assinado eletronicamente por:
**ANA CAROLINE SANTOS
LIMA PAZ**
05/02/2026 14:56:03

Assinatura digital avançada.
Ana Caroline Santos Lima Paz
Responsável pela Demanda



Assinado eletronicamente por:
**NEUZELI SCHMIDT
CAMARGO**
05/02/2026 15:26:46

Assinatura digital avançada.

Neuzeli Schmidt Camargo
Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2026 14:56:03.00 -03
PARA CONFERENCIAR SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ipcb78d498cb139>





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Órgão: Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação	UASG:
Setor Requisitante (Depto/Setor/Seção): Secretaria Municipal de Educação	
Responsável pela Demanda: ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ	

RISCO 1	
Baixa adesão ao credenciamento	
(x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
Probabilidade:	() Baixa (x) Médio () Alta
Impacto:	() Baixa () Médio (x) Alto
Dano	
Não dispormos de profissionais ou cargos para atender a demanda	
Ação Preventiva	Responsável
Cálculo de valor de pagamento realizado por hora aula, baseado no mercado de trabalho, com valor atrativo e comparável ao Piso do Magistério.	Equipe de planejamento/servidor responsável
Ação de Contingência	Responsável
Elaboração de uma tabela que contemple tais valores, através de estudos de médias salariais para esse tipo de serviço na região e em demais prefeituras.	Equipe de planejamento/servidor responsável

RISCO 2	
Alta demanda de inscritos	
(x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
Probabilidade:	() Baixa (x) Médio () Alta
Impacto:	() Baixa (x) Médio (x) Alto
Dano	
Alta demanda de documentação para avaliação de títulos e seleção dos credenciados.	
Ação Preventiva	Responsável
Utilizar sistema atende.net para inscrição.	Setor Requisitante.
Ação de Contingência	Responsável
- organização de Comissão que já possui experiência na análise de documentos para agilizar o processo. - manter período adequado no cronograma do edital para análise de documentos.	Equipe de planejamento/servidor responsável



Assinado eletronicamente por:
**ANA CAROLINE SANTOS
LIMA PAZ**
05/02/2026 14:54:40
Assinatura digital avançada.

Ana Caroline Santos Lima Paz
Servidor responsável pelo planejamento





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 7

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A proposta da contratação está alinhada às metas do projeto desta Secretaria de Educação em relação à ampliação da educação em tempo integral e a constante busca por qualidade na educação, buscando estratégias para manter e elevar os índices de educação municipal, bem como o IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica. A ampliação da jornada escolar está regulamentada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96) no artigo 34, cujo texto define que a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola e que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino" (BRASIL, 1996). A educação em tempo integral vem sendo apresentada não apenas como estratégia para o necessário avanço educacional, mas, especialmente, como possibilidade de contribuir para o avanço da aprendizagem dos alunos, bem como com sua formação mais ampla, voltada para seu pleno desenvolvimento. (MENEZES, 2012) Nessa direção, e, considerando a importância da expansão do Projeto de Educação em Tempo Integral Integral como Meta 6 do Plano Nacional de Educação, pela Lei nº 13.005/2014 e Meta 6 do Plano Municipal de Educação Lei nº 3098/2015, pelas quais preveem a educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, a gestão da Secretaria Municipal de Educação vem ampliando a jornada escolar nas instituições escolares municipais que possuem infraestrutura disponível, além de criação do Centro Integrado de Atividades Complementares - CIAC que atende alunos da Escola Municipal Abigail Cortes. Um dos principais objetivos da educação em tempo integral na rede municipal de ensino da Lapa está em ampliar tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem, contemplando uma nova organização pedagógica do tempo escolar, visando garantir a formação integral dos alunos e recompor as aprendizagens que podem ter sido impactadas em decorrência da suspensão das aulas presenciais durante a pandemia de Covid-19 e em face das dificuldades de aprendizagens dos alunos que possuem causas múltiplas. O projeto de educação em tempo integral na rede municipal de ensino está atendendo crianças dos anos iniciais do Ensino Fundamental, ofertando atividades organizadas em modelo de oficinas em áreas suplementares ao currículo escolar e diversificadas, incluindo atividades com especialidades, bem como: balé, boxe chinês, xadrez, dentre outros. Considerando também a existência da Política de Educação Integral em Tempo Integral do Município, como exigência do Ministério da Educação, na qual prevê a ampliação gradativa da jornada escolar para tempo integral, justifica-se a necessidade de chamamento público para credenciamento de interessados nas vagas de instrutores de oficinas em cumprimento as prerrogativas legais.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Contratação para oficineiros incluso no Plano Anual de Contratações vigente.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As contratações se dão a partir das habilitações deferidas, que seguem os requisitos especificados no Edital de Credenciamento Nº 01/2024.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2026 15:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p808066f6a2a234e4e>





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praca Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CAT.SER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (HORAS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE PRÁTICAS DA LÍNGUA PORTUGUESA 20h NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS HORAS SEMANAIS	02		HORA/AULA	820	22,32	36.604,80
02	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE XADREZ 40h NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS HORAS SEMANAIS	01		HORA/AULA	1.540	17,98	29.487,20
03	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE PROJETOS MATEMÁTICOS 20h NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS HORAS SEMANAIS	02		HORA/AULA	820	22,32	36.604,80
04	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE ARTE/ARTESANATO 40h NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS HORAS SEMANAIS	02		HORA/AULA	1.540	23,77	116.948,40
TOTAL: R\$ 219.645,20							

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Levantamento de mercado: Inicialmente foi realizada pesquisa na internet para verificar soluções existentes no mercado e que pudessem atender à necessidade levantada. Escolha do tipo de solução a contratar: O chamamento público para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas foi elegido considerando a similaridade nos demais órgãos públicos para contratação de oficinas educacionais, sendo que esta solução atenderá a necessidade pública plenamente e satisfatoriamente com a contratação via credenciamento, ou seja, corresponde às práticas comuns de mercado. O credenciamento possibilitará a contratação de prestadores de serviço qualificados conforme as exigências do edital e habilitação específica para cada oficineiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2026 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p303661b333459e>



VI - ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CAT/SER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (HORAS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE PRÁTICAS DA LÍNGUA PORTUGUESA 20h NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS HORAS SEMANAIS	02		HORA/AULA	820	22,32	36.604,80
02	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE XADREZ 40h NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS HORAS SEMANAIS	01		HORA/AULA	1.640	17,98	29.487,20
03	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE PROJETOS MATEMÁTICOS 20h NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS HORAS SEMANAIS	02		HORA/AULA	820	22,32	36.604,80
04	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE ARTE/ARTESANATO 40h NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS HORAS SEMANAIS	03		HORA/AULA	1.640	23,77	116.948,40
TOTAL: R\$ 219.645,20							

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, baseando-se nos princípios da economicidade, transparência, ampla concorrência e interesse público é o credenciamento por chamamento público, atendendo a necessidade da rede municipal de ensino em promover a educação em tempo integral por meio de oficinas educacionais. A pesquisa sobre a solução como um todo foi feita em municípios próximos que realizaram contratação do serviço. Para o objeto em questão foram feitas pesquisas de acordo com os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 26.815, de 31 de março de 2023, sendo utilizadas referências de valores praticados extraídas do Portal de Informação para Todos - TCE PR, com consulta em contratos firmados entre pessoas físicas e jurídicas e Municípios da região, contemplando objeto similar para comprovação de valores, bem como com pesquisa de preços com fornecedores do Município. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. A execução comum do objeto é realizado mediante credenciamento de pessoas físicas e jurídicas por meio de chamamento público e posteriormente processo de inexigibilidade ou dispensa de licitação de cada credenciado. Para tanto, o objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado. O atendimento à solução exige a contratação de pessoa física ou jurídica devidamente habilitada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido. Desse modo, optou-se pela realização de chamamento público para credenciamento, nos moldes previstos no edital, garantindo a publicidade e ampla concorrência dos interessados.

VIII- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2026 15:27 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p80966608333494>





A contratação deverá ser feita por item em razão da característica técnica e peculiaridade do serviço a ser prestado, que é por oficina e que requer habilitação e conhecimentos técnicos diferentes em cada área.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

- 1 Com a realização das oficinas educacionais espera-se:
 - 1.1 Garantir a permanência dos alunos em tempo integral nas escolas em que o projeto é desenvolvido;
 - 1.2 Potencializar as aprendizagens por meio de atividades suplementares ao currículo do turno regular;
 - 1.3 Atender a previsão da Política de Educação Integral em Tempo Integral do Município;
 - 1.4 Cumprir o Plano Municipal de Educação;
 - 1.5 Elevar resultados dos índices educacionais da rede municipal de ensino;
 - 1.6 Melhorar na qualidade de vida dos alunos por meio das práticas esportivas, estímulo da criatividade e oferta de tempos que auxiliam no reforço das atividades escolares.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1 Disponibilização de Espaço físico e infraestrutura compatível ao desenvolvimento do serviço; A disponibilização dos recursos e materiais pedagógicos necessários para desenvolvimento das oficinas será de responsabilidade das instituições escolares, podendo ser suplementado pela Secretaria Municipal de Educação

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

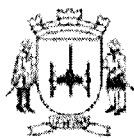
- 1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

XII - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

1 Não há previsão de impacto ambiental resultante desta contratação. Todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

- a) Adotar práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- c) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de realização do processo descrito acima, estando adequado às necessidades desta Administração. Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de chamamento público descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Assinado eletronicamente por:
**ANA CAROLINE SANTOS
LIMA PAZ**
29/01/2026 15:12:51
Assinatura digital avançada.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Por estar de acordo com o presente Estudo Técnico Preliminar, ratifico-o integralmente e, mediante rubrica em todas as folhas. Autorizo a elaboração de Processo pertinente, nos termos da Legislação Vigente.

Secretário(a) Responsável pela Pasta

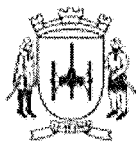


Assinado eletronicamente por:
**NEUZELI SCHMIDT
CAMARGO**
05/02/2026 15:26:56
Assinatura digital avançada.

Lapa-PR, _____ de _____ de _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2026 15:27:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p398866f01a234844e>





TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Chamamento público para credenciamento de pessoa física e ou jurídica interessados na prestação de serviços como instrutores de oficinas educacionais. Projeto destinado aos alunos da rede municipal de ensino da Lapa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as especificações constantes neste documento.

1.1.2O processo de credenciamento é válido para atuação em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.

1.1.3A escolha do local de atuação dos credenciados estará condicionada às vagas disponíveis e à ordem de classificação estabelecida pelo sorteio, definido no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CAT.SER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (HORAS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE PRÁTICAS DA LÍNGUA PORTUGUESA 20h NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS HORAS SEMANAIS	02		HORA/AULA	820	22,32	36.604,80
02	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE XADREZ 40h NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS HORAS SEMANAIS	01		HORA/AULA	1.640	17,96	29.487,20
03	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE PROJETOS MATEMÁTICOS 20H NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS HORAS SEMANAIS	02		HORA/AULA	820	22,32	36.604,80
04	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE ARTE/ARTESANATO 40H NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS HORAS SEMANAIS	03		HORA/AULA	1.640	23,77	116.948,40
TOTAL: R\$ 219.645,20							

1.3O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.





1.4O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que consiste em oficinas educacionais, devendo seguir o calendário escolar, correspondendo a um processo estruturado com planejamento curricular baseado nos macrocampos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar e a existência de uma Política de Educação em Tempo Integral que prevê a expansão da jornada ampliada na rede municipal de ensino nos próximos anos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As exigências e critérios para o credenciamento, bem como as etapas do processo de chamamento público, encontram-se discriminadas no Edital de Credenciamento nº 001/2024. Seguem neste processo a Ata N° 02/2026, com a classificação dos oficineiros credenciados através do Edital N°001/2025.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1As oficinas serão executadas conforme área de atuação, nos horários de funcionamento das instituições de ensino, seguindo cronograma do projeto, podendo sofrer alterações no decorrer do ano letivo.

2A realização das oficinas deverá ter no mínimo 2 horas de duração por turma.

3Prazo de execução fixado: 12 (doze) meses, a partir da publicação do contrato no PNCP, com suspensão de atendimento e pagamento que compreende o período de recesso e férias escolares, conforme calendário escolar vigente no ano de execução dos serviços, podendo ser prorrogável.

4As comunicações entre o órgão ou entidade e o credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o credenciado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização.

6DAS PROIBIÇÕES.O CREDENCIADO fica proibido de:

- a) Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente aos alunos;
- b) Solicitar doações/contribuições em dinheiro;





c) Solicitar ao aluno o fornecimento de material para realização das oficinas.

7 Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos se baseiam no Decreto Municipal nº 26.815 de 31 de março de 2023, estimulando que o uso dos recursos e materiais para desenvolvimento das oficinas, principalmente a oficina de artesanato dê preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, destacando sobre o cuidado com desperdício de materiais e priorização no uso de materiais recicláveis.

8 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1 Para a perfeita execução dos serviços, ficará a cargo da CONTRATANTE a disponibilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8.2 A demanda do órgão tem como base as seguintes características: Demanda de alunos de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental) 4 a 11 anos) matriculados na rede municipal de ensino da Lapa em escolas localizadas na zona urbana e rural. 8.3 Cronograma de oficinas será realizada com base no calendário escolar.

9 PREPOSTO

9.1 A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado

9.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da contratação.

9.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e conforme decreto municipal nº 26815 de 31 de março de 2023).

11 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

11.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

11.2 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.3 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.4 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

11.5 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da

09/9

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.lpm.com.br/ptd98d16c680c65c>





ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.6 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

11.7 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62) e conforme decreto municipal nº 26815 de 31 de março de 2023.

11.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

11.9 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

11.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II e e conforme decreto municipal nº 26815 de 31 de março de 2023);

11.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III e conforme decreto municipal nº 26815 de 31 de março de 2023);

11.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

11.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

11.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

12.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).





12.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.3 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado. 13 SUBCONTRATAÇÃO 13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 São obrigações do Contratante:

14.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

14.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.8 Solicitar a execução do objeto à Credenciada através da assinatura do contrato;

14.9 Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;

14.10 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições e preços pactuados;

14.11 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações;

14.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

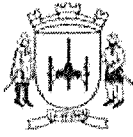
14.13 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto no § 4º, do art 333, do Decreto Municipal nº 26.815/2023. 14.14 Solicitar a execução do objeto à Credenciada através da assinatura do contrato;

14.15 Fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário de cumprimento das oficinas;

14.16 Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;

14.17 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições e preços pactuados: I- sendo o credenciado pessoa física, a convocação para atuar como instrutor não configura vínculo empregatício, sendo o profissional remunerado por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), obedecendo à remuneração do valor de hora-aula conforme cumprimento de carga horária mensal. Parágrafo único - no RPA serão discriminados os valores correspondentes às horas/aulas trabalhadas durante os 30 dias anteriores, com desconto da contribuição ao INSS. II- Sendo o credenciado pessoa jurídica, a remuneração será paga mediante nota fiscal, obedecendo à remuneração do valor de hora-aula conforme cumprimento de





carga horária mensal. na nota fiscal serão discriminados os valores correspondentes às horas/aulas trabalhadas nos 30 dias anteriores, com os descontos que forem devidos conforme a legislação vigente, deixando-se estabelecido que tal quantia deverá custear todas as obrigações em relação aos seus trabalhadores, sem que se possa invocar qualquer prestação devida pelo CONTRATANTE.

14.18 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações;

14.19 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

14.20 Para a perfeita execução dos serviços, ficará a cargo da CONTRATANTE a disponibilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

14.21 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto no § 4º, do art 333, do Decreto Municipal nº 26.815/2023.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.10 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.4 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.5 O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

15.6 Início da execução do objeto: 02 dias da emissão da ordem de serviço.

15.7 O credenciado deverá prestar os serviços educacionais em contraturno escolar, conforme ajuste entre as partes após contratação.

15.8 O credenciado contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

15.9 O credenciado deverá executar os serviços em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto, atendendo e mantendo as condições de habilitação.

15.10 O instrutor que apresentar 02 faltas, ou mais, injustificadas, poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente, por parte do Contratante, e proceder-se-á a convocação do próximo habilitado respeitando a ordem classificatória.





15.11O trabalho desenvolvido pelo projeto poderá ser apresentado em eventos artístico-culturais e esportivos de nossa região, representando a Rede Municipal de Ensino.

15.12Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado a contratada pelos fiscais do contrato para as providências cabíveis.

15.13O transporte até os locais designados ficará a cargo do credenciado: O credenciado fica ciente que a rede municipal de ensino conta com escolas distribuídas por toda a extensão municipal, que inclui tanto a região central quanto na zona rural, havendo escola cuja distância pode ultrapassar 50Km. Assim, eventual transporte disponibilizado pelo Município da Lapa ao credenciado configurará ato de mera liberalidade, não devendo ser considerado como obrigação de sua parte.

15.14O credenciado deverá atender o aluno com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na execução do Serviço.

15.15Prazo de execução fixado: 12 (doze) meses, a partir da publicação do contrato no PNCP, com suspensão de atendimento e pagamento que compreende o período de recesso e férias escolares, conforme calendário escolar vigente no ano de execução dos serviços, podendo ser prorrogável.

15.16As comunicações entre o órgão ou entidade e o credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.17Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o credenciado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para plano complementar de execução da contratada, quando execução do objeto, houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1Referente ao Gestor de Contrato:

1.1A Gestora do Contrato será: SRA. Ana Caroline Santos Lima Paz, matrícula nº 8216, telefone (41)35478072, e-mail financeiroeducalapa@gmail.com, conforme Portaria nº 41 de 26 de agosto de 2025 da Secretaria Municipal de Educação.

1.2analisar a documentação que antecede o pagamento;

1.3analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

1.4analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

1.5analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

1.6acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

1.7decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

1.8Demais atribuições na Seção V, Art. 28 e 29 do Decreto nº 26.815 de 31 de março de 2023.

2 Referente ao Fiscal do Contrato:





2.1A Fiscal do Contrato será: SRA. Nilva Maria Bisotto Ferreira, matrícula n° 1220, telefone (41)35478080, e-mail educalapa@yahoo.com.br e suplente de fiscal SRA. Josieli Kulka Sampaio Druszcz, matrícula n° 82320, telefone (41)35478080, e-mail educalapa@yahoo.com.br, conforme Portaria n° n° 41 de 26 de agosto de 2025 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

2.2O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2.3adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

2.4conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

2.5receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;

2.6dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

2.7verificar a correta aplicação dos materiais;

2.8requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido da promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;

2.9realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

2.10propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade;

2.11A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.12O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.13O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.14Demais atribuições na Seção VI, Art. 30 e 31 do Decreto n° 26.815 de 31 de março de 2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1.A avaliação da execução do objeto utilizará a ficha de registro de atividades de cada instrutor para verificação da execução da prestação de serviços.

2.Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: A) não produzir os resultados acordados, B) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.





120

3 LIQUIDAÇÃO

3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal, Fatura ou RPA apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- * o prazo de validade;
- * a data da emissão;
- * os dados do contrato e do órgão contratante;
- * o período respectivo de execução do contrato;
- * o valor a pagar; e
- * eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou RPA, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.4 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4 PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5 FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ijpm.com.br/pd99d5c680c65c>





5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma e critérios para a seleção, seguiram especificadas no Edital de Credenciamento N°001/2024.

São elas:

1 O critério para distribuição dos serviços será realizada com base em sorteio.

Parágrafo Único: O sorteio será realizado em sessão pública, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, formando-se uma lista por ordem de chamada para a execução de cada oficina, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

- os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista;
- o credenciado contratado só será chamado para executar novo objeto, após os integrantes da lista terem sido convocados;
- a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
- o Município observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde será executado o objeto.

2. Ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

3. O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

4. A presença na sessão pública de sorteio é facultativa.

5. É vedada a indicação, pelo Município, de credenciado para atender demandas.

6. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

7. Encerrada a sessão pública e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;





- homologar o procedimento para o Credenciamento.

8.A sessão pública do sorteio será registrada em ata que, após a homologação do procedimento pela autoridade competente, deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de 5 (cinco) dias.

9.Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.10. 10.Os convocados serão credenciados na modalidade INEXIGIBILIDADE.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de R\$ 219.645,20 (Duzentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.Dotação:

3.1 Código Reduzido: 340 Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. Unidade: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO Ação: 2430 - Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Pré-Escola Vínculo: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais Subelemento: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

Código Reduzido: 341 Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. Unidade: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO Ação: 2430 - Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Pré-Escola Vínculo: 104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e Subelemento: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

Código Reduzido: 246 Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. Unidade: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO Ação: 2265 - Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino Vínculo: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais Subelemento: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

Código Reduzido: 247 Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. Unidade: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO Ação: 2265 - Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino Vínculo: 104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e Subelemento: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

11. DO REAJUSTE

1.O valor da hora de trabalho passará por reajuste anual, com base no índice IPCA acumulado dos últimos doze meses. 2.O reajuste será formalizado por simples apostilamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.lapa.com.br/pd98df6c680c65c>





12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- m. der causa à inexecução parcial do contrato;
- n. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- o. der causa à inexecução total do contrato;
- p. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- q. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- r. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- s. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- t. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- u. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- v. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- x. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); Multa compensatória de 0,5% a 5%.
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); Multa compensatória de 5% a 30%.
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). Multa compensatória de 15% a 30%.
- IV. Multa i- Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias; ii- compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



Assinado eletronicamente por:
**ANA CAROLINE SANTOS
LIMA PAZ**
11/02/2026 08:53:14
Assinatura digital avançada.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://ic.ipm.com.br/pdf99d6c680c66c>





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br



Assinado eletronicamente por:
ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ
11/02/2026 08:52:07

Assinatura digital avançada.

Gestor(a) de Contrato

Por estar de acordo com o presente Requisição, autorizo a elaboração do Processo pertinente, nos termos da Legislação Vigente.



Assinado eletronicamente por:
NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
11/02/2026 09:12:17

Assinatura digital avançada.

Secretário(a) Responsável pela Pasta

Lapa-PR, _____ de _____ de _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2026 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://ic.lapa.com.br/pdf/99d6c680c66c>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 41, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Gestores/Fiscais e Fiscais Suplentes de Contratos da Secretaria de Educação.

A Secretária Municipal de Educação Neuzeli Schmidt Camargo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 104, inciso III c/c 117, ambos da Lei Federal 14133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e CONSIDERANDO o Decreto nº 26.815 de 31 de março de 2023, RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de gestores de contratos/atas e fiscais/suplentes de contratos/atas de registro de preço em vigor e os que vierem a ser celebrados por este ente federativo, até o término de cada contratação. Gestores:

Ana Caroline Santos Lima Paz, matrícula 8216
Bruno Laertes Ramos Ganzert - matrícula nº81780
Camila Barbosa Pinto – matrícula nº 6578
Camila Trindade Lopata – matrícula nº 4286
Flávia Jeane Ferrari - matrícula nº 4566
Gina Guzzoni Hammerschmidt – matrícula nº7237
Jonathan Alaiko Ferreira – matrícula nº 81978
Juliano Aparecido Soares Colaço de Oliveira - matrícula nº 80810
Vitória Bill Pereira - matrícula 10962
Simone Pasdiora - matrícula 1468
Rosdael Rogerio Piculski Paes - matrícula 4570

Fiscais/fiscais suplentes:

Rosdael Rogerio Piculski Paes - matrícula 4570
Albenir Camargo Ribas–matrícula nº11056-1
Alex Kuligoski Rodrigues - matrícula nº 81069
Aliane Sossela - matrícula nº 7020
Ana Caroline Santos Lima Paz - matrícula 8216
Andrielli Scardanzan Figura Tissot - matrícula nº 81923
Ariane Loubach dos Santos – matrícula nº 981922
Astrogilda Oliveira de Almeida -matrícula nº 168
Bruno Laertes Ramos Ganzert - matrícula nº 81780
Camila Barbosa Pinto – matrícula nº 6578
Camila Stabach Mendes - matrícula nº 8662
Carolina Ehlke Moreira - matrícula 81494
Cristianne Hiromi Miazaka – matrícula nº10232
Dulce Bach - matrícula 378
Eliane Campanholo Suzuki - matrícula nº 410
Eliane Aparecida dos Santos - matrícula nº 408
Elida Fernanda Paz Vera – matrícula nº 7339
Ely Maria Kais - matrícula nº 7532
Fabieli Torres Klingbeil – matrícula nº6510
Felipe Maues Tissot- matrícula nº 81990
Emanueli de Cassia Ferreira dos Santos matrícula 8068
Flávia Jeane Ferrari - matrícula nº 4566
Franciele Maurer dos Santos - matrícula nº 8211
Gilson Henrique de Lima - matrícula nº 5904
Hilariane Ribeiro Baggio Lima - matrícula nº 5876
Helen Cristiane Correa Lopes - 6637
Janete Aparecida Schaphauser - matrícula 609
João Maria Manoel da Silva - matrícula 81073
Jonathan Alaiko Ferreira – matrícula nº 81978
Juliano Aparecido Soares Colaço de Oliveira - matrícula nº 80810
José Luiz dos Santos Junior - matrícula nº 81692
Josieli Kucla Sampaio Drusczyk - matrícula 82320

28/08/25, 08:50

Prefeitura Municipal de Lapa

Juciney Camargo Sossela - matrícula nº 82214
Katia Arruda Tuchinski – matrícula nº 8233
Katia Regina Dalmaz -matrícula 7069
Lauriane da Silva Mordaski - matrícula 8203
Lucas Padilha Pinto Alberti - matrícula nº 81575
Luciene Pinto Domingues de Souza - matrícula nº 858
Luis César Nogueira - matrícula nº 4681
Lysandra de Castro Martins, matrícula 3455
Marcio Ribeiro Matoso - matrícula nº 6651
Nilva Maria Bisotto Ferreira - matrícula nº 1220
Noeli Miller Ribeiro - matrícula nº 1225
Patrícia Maria Gemin Ribas - matrícula 1262
Patrícia Rosa Coelho Stabach - matrícula 1012
Rosangela Rasmussen, matrícula 1349
Sarah da Luz Pasdiora Schultz - matrícula 81938
Scarlet Carvalho Matias de Lima - matrícula 81988
Sílvia Wiedmer Schuster - matrícula 81170
Vitória Bill Pereira - matrícula 10962
Wanessa Aparecida dos Santos - matrícula 82488
Wanderley Cristiano Valente – matrícula nº 10368

Art. 2º- O acompanhamento e a fiscalização dos contratos serão realizados pelos servidores acima mencionados, que serão designados de acordo com o objeto contratado.

2.1 Os Gestores/Fiscais dos Contratos serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem.

Art.3º-Ficam revogadas as portarias:

I-Portaria nº 012, de 07 de outubro de 2024
II - Portaria nº 016, de 10 março de 2025
III - Portaria nº 028, de 16 de maio de 2025

Art.4º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação
NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FA015CC1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/08/2025. Edição 3351

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS E ANÁLISE CRÍTICA

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.815 de 31 de março de 2023.

1. OBJETO: Processo de chamamento público para credenciamento de pessoa física e ou jurídica interessada na prestação de serviços no como instrutores de oficinas educacionais. Projeto destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Lapa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as especificações constantes neste documento, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: julho de 2024 a julho de 2025.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de pesquisa de preço com fornecedores da região, contratos com pessoas físicas e jurídicas com o mesmo objeto de ensejo de contratação firmados com outras prefeituras.

(x) Média (x) Mediana () Menor Preço () Outra: _____

A metodologia aplicada obedece ao prescrito no Decreto Municipal nº 26.815 de 31 de março de 2023, sendo utilizada três referências de valores. “**Art. 61.** Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/21, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados”.

3.1 REPONSÁVEL PELA PESQUISA: Élida Fernanda Paz Vera

4. FONTES DE PESQUISA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Barão do Rio Branco, nº 1861 - Lapa PR - CEP: 83.750-000
☎: (41) 3547-8080 / 3547-8070 - ✉: educalapa@yahoo.com.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/02/2024 10:23:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ataunp-n64p007aba-58a27c>
POR ELIDA FERNANDA PAZ VERA - (074) 3547-8080 EM 28/02/2024 10:23





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços, elaborado com base nos preços praticados, em outros entes da administração pública que realizaram chamamento público para credenciamento e orçamentos recebidos de empresas. Foram encontrados processos de compra passíveis de comparação em quantidade, em qualidade e dimensionamento que atendessem às especificações das necessidades conforme o objeto da pesquisa, sendo que o valor referencial foi contabilizado em formato de hora/aula, multiplicado por horas semanais, estimando um custo mensal e horas totais do contrato, de acordo com calendário escolar.

4.1. Tabela com as fontes de pesquisa para obtenção do valor de referência

Item	Nomenclatura/ descrição	Qnt	Joelson Vieira Brandenburg CNPJ 12.483.570/0001-69	Julio Wesley Welguert CNPJ 32.879.664/0001-98	RG Vidal CNPJ 44605650/0001-36	média	mediana	Total mensal unitário	Total geral Do contrato
01	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE BOXE CHINÊS NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	02	29,00	24,00	25,00	26,00	25,00	4.000,00	82.000,00
			Adecal	Prefeitura Municipal de Corbélia	Prefeitura Ponta Grossa	média	mediana	Total mensal unitário	
02	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE BALÉ NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	01	15,62	20,00	20,00	18,54	20,00	2.966,40	30.405,60
			Prefeitura Almirante Tamandaré	Prefeitura São Jerônimo da Serra	Prefeitura Municipal de Medianeira	média	mediana	Total mensal unitário	
03	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE ARTES/ARTESANATO NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	07	23,77	22,61	27,17	24,51	23,77	3.803,20	272.879,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Barão do Rio Branco, nº 1861 - Lapa PR - CEP: 83.750-000

☎: (41) 3547-8080 / 3547-8070 - ✉: educalapa@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

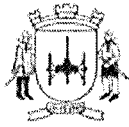
178

			Piso magistério Prefeitura Balsa Nova	Piso magistério Lapa/PR	Piso magistério Prefeitura de Contenda/PR	média	mediana	Total mensal unitário	
04	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE LÍNGUA INGLESA NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	07	(3.049,20) 19,05	(4.076,38) 25,47	(3.595,09) 22,46	22,32	22,46	3.571,20	256.233,60
			Prefeitura Municipal de Antonio Olinto	Prefeitura Municipal de Jaguapitã	Oficineiro Expressão Corporal Prefeitura Lapa	média	mediana	Total mensal unitário	
05	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE PRÁTICAS ESPORTIVAS NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	10	26,90	24,91	23,67	25,16	24,91	3.985,60	408.524,00
			Piso magistério Prefeitura Balsa Nova	Piso magistério Lapa/PR	Piso magistério Prefeitura de Contenda/PR	média	mediana	Total mensal unitário	
06	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE PROJETOS MATEMÁTICOS NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	04	(3.049,20) 19,05	(4.076,38) 25,47	(3.595,09) 22,46	22,32	22,46	3.571,20	146.419,20
			Piso magistério Prefeitura Balsa Nova	Piso magistério Lapa/PR	Piso magistério Prefeitura de Contenda/PR	média	mediana	Total mensal unitário	
07	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	04	(3.049,20) 19,05	(4.076,38) 25,47	(3.595,09) 22,46	22,32	22,46	3.571,20	146.419,20
			Piso magistério Prefeitura Balsa Nova	Piso magistério Lapa/PR	Piso magistério Prefeitura de Contenda/PR	média	mediana	Total mensal unitário	
08	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE PROJETOS MATEMÁTICOS NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA.	03	(3.049,20) 19,05	(4.076,38) 25,47	(3.595,09) 22,46	22,32	22,46	1.785,60	54.907,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/06/2022 10:29:40 -03
 PARA CONFERIR O SEU CÓDIGO ACESSO EM TEMPO REAL ACESSAR O SITE: www.lapa.pr.gov.br
 POR E-MAIL: lapa@lapa.pr.gov.br - (41) 3547-8000



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Barão do Rio Branco, nº 1861 - Lapa PR - CEP: 83.750-000
☎: (41) 3547-8080 / 3547-8070 - ✉: educalapa@yahoo.com.br



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

	CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS								
			Piso magistério Prefeitura Balsa Nova	Piso magistério Lapa/PR	Piso magistério Prefeitura de Contenda/PR	média	mediana	Total mensal unitário	
09	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS	03	(3.049,20) 19,05	(4.076,38) 25,47	(3.595,09) 22,46	22,32	22,46	1.785,60	54.907,20
			Prefeitura Almirante Tamandaré	Prefeitura Municipal Paula Freitas	Prefeitura de Medianeira	Média	Mediana	Total mensal unitário	
10	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	02	23,77	27,00	27,17	25,98	27,00	4.156,80	85.214,40
			Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão	Prefeitura Municipal de Jaboti	Adecal	Média	Mediana	Total mensal unitário	
11	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE XADREZ NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	01	19,58	18,75	15,62	17,98	18,75	2.876,80	29.487,20
Total									1.526.397,20

5. ANÁLISE DA PESQUISA

A análise de valores de mercado permitiu identificar os valores praticados, sendo utilizado os valores de média e mediana (a depender do menor valor) para valor referencial máximo da hora/aula de acordo com o tipo de oficina a ser desenvolvida.

Com base no levantamento realizado podemos concluir que o valor proposto condiz com o preço de mercado consultado.

Foram utilizados orçamentos de fornecedores locais no caso de oficina específica de boxe chinês e para as demais foram utilizados contratos de órgãos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Barão do Rio Branco, nº 1861 - Lapa PR - CEP: 83.750-000
☎: (41) 3547-8080 / 3547-8070 - ✉: educalapa@yahoo.com.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/02/2024 10:18:03.00-03
 PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSAR https://c.ataendc.com.br/pep/7ebac53a27c
 POR ELIDA FERREIRA PAZ-LEA (074.663.899.60).E129092624-10-23





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

públicos e valores de referência do piso de magistério do Município da Lapa e prefeituras vizinhas para o cargo do magistério 40 horas semanais.

Seguem anexados no processo, documentos comprobatórios como tabela salarial do magistério e contratos de serviços prestados em credenciamentos de outros municípios da região.

6. ANEXOS: A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços segue em anexo a este relatório.

Lapa, PR, 19 de junho de 2024.



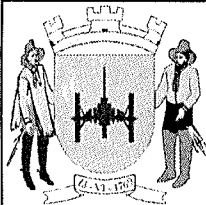
Assinado digitalmente por:
**ELIDA FERNANDA PAZ
VERA**
28/06/2024 10:29:35
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Élida Fernanda Paz Vera

Responsável pela pesquisa de preços

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/06/2024 10:29:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR https://c.atende.net/667ebac58a27c
POR ELIDA FERNANDA PAZ VERA - (074 563 799-80) EM 28/06/2024 10:29





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Requisição ao Compras:
288/2026

Emitida em:
27/01/2026

Processo Digital:
1879/2026

Centro de Custo: 06.001.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Responsável: 213160 - NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

Objeto: Elaboração de contrato de prestação de serviços como instrutores de oficinas educacionais nas escolas da rede municipal de ensino da Lapa-PR, conforme Edital de Credenciamento Nº 001/2024, PD 18519/2024. CONTRATADO: MARIA ELISABETH DIAS SIMAS SCZEPANSKI, CPF:025.970.220-05 Oficina: ARTE/ARTESANATO, 40H SEMANAIS. Local: Escolas e CMEIs de período integral.

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 340

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO

Ação: 2430 - Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Pré-Escola

Vínculo: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais

Subelemento: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/ Serviço	Preço Unit.	Preço Total
1	820	HR	48501	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE ARTES/ARTESANATO NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS	23,77	19.491,40

Valor Total: 19.491,40

Código Reduzido: 341

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO

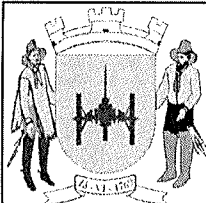
Ação: 2430 - Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Pré-Escola

Vínculo: 104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e

Subelemento: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/ Serviço	Preço Unit.	Preço Total
1	820	HR	48501	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE ARTES/ARTESANATO NO PROJETO DE EDUCAÇÃO	23,77	19.491,40





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Requisição ao Compras:
288/2026

Emitida em:
27/01/2026

Processo Digital:
1879/2026

Código Reduzido: 341

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO

Ação: 2430 - Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Pré-Escola

Vínculo: 104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e

Subelemento: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/ Serviço	Preço Unit.	Preço Total
				EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MÚNICIPAL DE ENSINO DA LAPA. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS		
Valor Total:						19.491,40
Valor Total Geral:						38.982,80

Local de Entrega: Secretaria de Educação

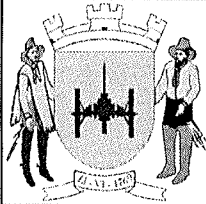
Rua: RUA BARAO DO RIO BRANCO1861 **Telefone:**

Bairro: CENTRO

Cep: 83.750-099

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/01/2026 09:39:03-03-00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pb69e6a7d8b414>





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Requisição ao Compras: 288/2026	Emitida em: 27/01/2026	Processo Digital: 1879/2026
--	---	--



Assinado eletronicamente por:

ANA CAROLINE SANTOS

LIMA PAZ

27/01/2026 09:39:04

Assinatura digital avançada.

ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ
Gestor(a) de Contrato

Secretario Municipal da Fazenda
Assinatura/Carimbo

Marcos Antônio Castilho

Secretário Municipal de Fazenda

Decreto nº 28394 de 05/02/2025

Autorização do Comitê de Despesas:
(Averiguação contábil e Financeira da Tabela de recursos)

Parecer do Comitê de Gestão Eficiente, no âmbito do Poder Executivo Municipal, instituído por meio do Decreto nº 29017, de 28 de Agosto de 2025.

Deferido

Indeferido

Chefe da Casa Civil
Assinatura/Carimbo

Secretário Municipal de Administração
Assinatura/Carimbo

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo
Assinatura/Carimbo

Secretário Municipal da Fazenda
Assinatura/Carimbo

Por estar de acordo com a presente Requisição, autorizo a elaboração do Processo pertinente, nos termos da Legislação Vigente.

Lapa-PR, ____ de ____ de ____



Assinado eletronicamente por:

NEUZELI SCHMIDT

CAMARGO

27/01/2026 14:13:10

Assinatura digital avançada.

Prefeito Municipal
Assinatura/Carimbo

Secretário da Pasta
Assinatura/Carimbo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/01/2026 09:39:04 -00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/fb689e6a7d8b414>



